



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO

I - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) PLANO DE AÇÃO Nº 00042220230001-000977/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Universidade Federal de Goiás – (UFG)**

Nome da autoridade competente: **Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima**

Número do CPF: *****.357.701-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
PRAE/UFG Identificação do ato que confere poderes para assinatura: **Decreto Presidencial de 10/01/2022, publicado no DOU do dia 11/01/2022**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **153052 - UFG**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **153052 - UFG**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG**

Nome da autoridade competente: **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**

Número do CPF: *****.477.881-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitoria de Administração - PROAD** Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto Presidencial de 05 de Outubro de 2021, publicado no DOU de 06/10/2021**

a. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158153- IFG**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158153- IFG**

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação de vigência por mais 90 dias, a alteração dos valores previstos na meta 10 (Março/2024) pelo efetivamente ressarcido, e inclusão de novas metas para execução nos Meses de maio, junho e julho do ano de 2024, com o intuito de promover o ressarcimento de despesas ao Instituto Federal de Goiás (IFG) com fornecimento de refeições aos estudantes da Universidade Federal de Goiás (UFG) no restaurante universitário do IFG Câmpus Aparecida de Goiânia.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários, considerando o efetivamente gasto com alimentação para o período;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso, considerando o efetivamente gasto com alimentação para o período;
- V - Indicar servidor(a) da unidade descentralizadora para acompanhar e auxiliar os fiscais e gestor(a) do contrato de restaurante estudantil mantido pelo IFG Câmpus Aparecida de Goiânia nos procedimentos e rotinas de fiscalização contratual, conforme Portaria Normativa IFG nº 12/2019 ou outra que vier substituí-la
- A UFG indica a Servidora LORRANY GUILHERME SANTOS, MAT. 3168140 para acompanhar e auxiliar os fiscais e gestor(a) do contrato de restaurante estudantil mantido pelo IFG Câmpus Aparecida de Goiânia.**
- VI - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VII - aprovar as alterações no TED;
- VIII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- IX - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- X - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- XI - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XII - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XIII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIV - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- A UFG indica o Servidor MARLEY APOLINARIO SARAIVA, MAT.1763477, para responder pela coordenação do TED.**
- XVI - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVII - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto (Notas Fiscais Pagas), com os respectivos relatórios de consumo; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e
- XVI – Disponibilizar meios para aferição precisa do consumo dos alunos da UFG em cada mês. A título de sugestão: Ponto de acesso, e/ou computador, e/ou catraca, e/ou cartão específico que garanta registro específico aos alunos da UFG;

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto 10.426, de 2020.

Início: 17/04/2023

Fim: 16/07/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 458.889,00*

* Valor estimado, devendo ser repassado o efetivamente consumido na vigência do TED.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: PT: 12364501340020052 - PTRES 192862 / Fonte 1000000000/ ND 339039

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA	
Local: Goiânia	Data de Assinatura:
<p><i>(assinado eletronicamente)</i></p> <p>ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON</p> <p>Reitora IFG</p> <p><i>(assinado eletronicamente)</i></p> <p>ANGELITA PEREIRA DE LIMA</p> <p>Reitoria UFG</p>	

II - PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PLANO DE AÇÃO Nº00042220230001-000977/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Universidade Federal de Goiás</p> <p>Nome da autoridade competente: Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima</p> <p>Número do CPF: ***.357.701-**</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: PRAE</p> <p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153052- UFG</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153052- UFG</p> <p>Observações:</p> <p>a. <i>Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i></p> <p>b. <i>Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</i></p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG**

Nome da autoridade competente: **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**

Número do CPF: *****.477.881-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitoria de Administração - PROAD** Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto Presidencial de 05 de Outubro de 2021, publicado no DOU de 06/10/2021**

a. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158153- IFG**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158153- IFG**

Observações:

- a. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- b. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação de vigência por mais 90 dias, a alteração dos valores previstos na meta 10 (Março/2024) pelo efetivamente ressarcido, e inclusão de novas metas para execução nos Meses de maio, junho e julho do ano de 2024, com o intuito de promover o ressarcimento de despesas ao Instituto Federal de Goiás (IFG) com fornecimento de refeições aos estudantes da Universidade Federal de Goiás (UFG) no restaurante universitário do IFG Câmpus Aparecida de Goiânia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Serão incluídas novas metas para contemplar os meses de maio, junho e julho do ano de 2024.

Considerando que os valores ressarcidos até a presente data foram inferiores aos previstos inicialmente, ainda que ocorra a inclusão de novas metas para 2024, tal alteração não representará aumento do valor total previsto do TED.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A UFG possui um Campus em Aparecida de Goiânia que ainda não possui restaurante universitário, este campus é vizinho ao Câmpus Aparecida de Goiânia do IFG, que já possui restaurante universitário. Uma vez celebrada a TED, os estudantes da UFG poderão utilizar o restaurante universitário do IFG e terem parte ou todo o valor da refeição custeado pela UFG, como já acontece com os estudantes da UFG dos campus de Goiânia.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Duração	Valor médio Unitário **	Valor Total	Início	Fim
1	Refeições do mês de junho de 2023	Un.	1.179	1 mês	R\$ 11,32	R\$ 13.353,92	01/06/2023	30/06/2023
2	Refeições do mês de julho de 2023	Un.	973	1 mês	R\$ 11,36	R\$ 11.062,43	01/07/2023	31/07/2023
3	Refeições do mês de agosto de 2023	Un.	981	1 mês	R\$ 11,48	R\$ 11.264,00	01/08/2023	31/08/2023
4	Refeições do mês de setembro de 2023	Un.	660	1 mês	R\$ 11,32	R\$ 7.471,80	01/09/2023	30/09/2023
5	Refeições do mês de outubro de 2023	Un.	2.690	1 mês	R\$ 10,14	R\$ 27.294,20	01/10/2023	31/10/2023
6	Refeições do mês de novembro de 2023	Un.	2.794	1 mês	R\$ 10,10	R\$ 28.238,28	01/11/2023	30/11/2023
7	Refeições do mês de dezembro de 2023	Un.	2.062	1 mês	R\$ 10,71	R\$ 22.086,58	01/12/2023	31/12/2023
8	Refeições do mês de janeiro de 2024	Un.	2.320	1 mês	R\$ 10,86	R\$ 25.218,16	01/01/2024	31/01/2024
9	Refeições do mês de Fevereiro de 2024	Un.	451	1 mês	R\$ 12,67	R\$ 5.712,98	01/02/2024	29/02/2024
10	Refeições do mês de março de 2024	Un.	1.225	1 mês	R\$10,19	R\$ 12.477,83	01/03/2024	31/03/2024
11	Refeições do mês de abril de 2024*	Un.		1 mês		R\$ 84.202,52	01/04/2024	30/04/2024
12	Refeições do mês de maio de 2024*	Un.		1 mês		R\$ 84.202,52	01/05/2024	31/05/2024
13	Refeições do mês de junho de 2024 *	Un.		1 mês		R\$ 84.202,52	01/06/2024	30/06/2024
14	Refeições do mês de julho de 2024*	Un.		1 mês		R\$42.101,26	01/07/2024	16/07/2024
TOTAL						R\$ 458.889,00*		

* Os valores são estimados, devendo ser repassado mensalmente o efetivamente consumido em cada mês.

** Os valores unitários e totais das refeições poderão ser reajustados, conforme periodicidade e índice estabelecido no contrato firmado pelo IFG e a empresa prestadora dos serviços.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO*

MÊS/ANO	VALOR
06/2023	R\$ 13.353,92

07/2023	R\$ 11.062,43
08/2023	R\$ 11.264,00
09/2023	R\$ 7.471,80
10/2023	R\$ 27.294,20
11/2023	R\$ 28.238,28
12/2023	R\$ 22.086,58
01/2024	R\$ 25.218,16
02/2024	R\$ 5.712,98
03/2024	R\$ 12.477,83
04/2024*	R\$ 84.202,52
05/2024*	R\$ 84.202,52
06/2024*	R\$ 84.202,52
07/2024*	R\$ 42.101,26

* Os valores são estimados, devendo ser repassado mensalmente o efetivamente consumido em cada mês.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 458.889,00*

* Valor estimado, devendo ser repassado o efetivamente consumido na vigência do TED.

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Goiânia, 09 de Abril de 2024.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

(assinado eletronicamente)

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON

Reitora IFG

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Goiânia, 09 de Abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitoria UFG

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.*

]



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima, Reitora**, em 10/04/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4499876** e o código CRC **13EDB472**.